



FUNDAÇÃO  
MATIAS MACHLINE

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

## Sumário

.....	2
<b>Mensagem Institucional</b> .....	2
<b>Objetivo</b> .....	3
<b>Abrangência e Aplicabilidade</b> .....	3
<b>Princípios Éticos Institucionais</b> .....	4
<b>Integridade Profissional e Conduta Ética Interpessoal</b> .....	4
<b>Compromisso com a Segurança da Informação e Proteção de dados</b> .....	7
<b>Das Medidas Disciplinares</b> .....	8

## Mensagem Institucional

A Fundação Matias Machline foi fundada em 1986 pelo Sr. Matias Machline como um projeto social de educação, que oferece o melhor ensino técnico profissionalizante do Norte do país, totalmente de graça, para 100% dos seus alunos.

95% dos alunos são oriundos da ensino fundamental de escolas públicas do Amazonas, que conquistam as vagas através de um Exame de Seleção anual.

A Fundação é uma escola particular de excelência que tem como objetivo, oferecer o ensino médio de excelência para os alunos carentes oriundos das escolas públicas de ensino fundamental, ensinando e capacitando esses alunos a conquistarem vaga nas universidades públicas do Brasil todo.

A Fundação mudou de nome para Fundação Nokia em 2001, e voltou a se chamar Fundação Matias Machline em 2.016.

A Fundação implementou em 2.016 uma governança corporativa, composta pelo seu Conselho Curador, Conselho Fiscal e o corpo de Diretores eleitos pelo Conselho.

Nosso objetivo é prover excelência em educação para um futuro de conquistas dos nossos alunos. Somos reconhecidos como uma das melhores escola da educação profissionalizante do Brasil e um dos maiores projetos sociais de educação do Brasil, acreditamos que somente o ensino e educação transformam um país.

## **Objetivo**

Este Código de Ética e Conduta tem por objetivo estabelecer princípios e normas, a serem seguidos por todos os membros da Fundação Matias Machline.

## **Abrangência e Aplicabilidade**

Os valores, princípios e diretrizes de conduta aqui apresentados são instruções a serem praticadas por todos que tenham relação com a Instituição, bem como o Estatuto Social e o Regimento interno.

Assim, os colaboradores administrativos e acadêmicos, docentes, discentes, pessoas físicas ou jurídica devem, nas suas condutas que envolvam a Fundação Matias Machline, observar os princípios da ética, da moralidade e da integridade, sempre de acordo com as leis vigentes no País.

Condutas não alinhadas com este Código serão passíveis de medidas disciplinares, além de encaminhamentos competentes para as devidas punições previstas em lei.

### **Princípios Éticos Institucionais**

A Fundação Matias Machline atua de acordo com os princípios da dignidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como pautada nos seguintes valores:

- I.** Respeito e ética em todas as relações mantidas no âmbito Institucional, não admitindo qualquer forma de discriminação, preconceito ou assédio, seja de natureza étnica, racial, religiosa, cultural ou, ainda, decorrente de faixa etária, estado civil, convicção política, condição física, gênero, orientação sexual, estado de saúde ou quaisquer outros;
- II.** Cumprimento da legislação e das normas institucionais;
- III.** Manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- IV.** Compromissos socioambientais;
- V.** Apuração e repreensão de toda e qualquer conduta que possa caracterizar infração às normas do presente Código ou à legislação vigente.

### **Integridade Profissional e Conduta Ética Interpessoal**

As previsões deste Código devem ser observadas em todas as atividades, sejam elas administrativas, acadêmicas, culturais ou relacionadas à área da saúde. Assim, é indispensável:

- I.** Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Conduta da Fundação Matias Machline, assim como os demais regramentos internos, legislações e normas regulatórias aplicáveis;

- II.** Atuar em coerência com a missão institucional da Fundação Matias Machline, exercendo as atividades com transparência, honestidade e compromisso com a verdade;
- III.** Comprometer-se com a prevenção e combate a todas as formas de violência, destacando-se assédio moral, assédio sexual e discriminação. Assim, quaisquer condutas nesse sentido devem ser imediatamente registradas nos canais compatentes da Fundação Matias Machline;
- IV.** Manter relações respeitadas e profissionais internas, agindo de forma ética no tratamento de colegas de trabalho, alunos, clientes e fornecedores, reconhecendo e aceitando as diferenças inerentes à diversidade de pessoas que integram a Fundação Matias Machline, pautando as relações internas e externas por respeito absoluto ao ser humano, pois a FMM repudia qualquer forma de preconceito, discriminação ou assédio;
- V.** Abster-se de comentários ofensivos ou depreciativos para com quaisquer colegas de trabalho, estudantes, fornecedores ou quaisquer outros envolvidos nas atividades da instituição;
- VI.** Obedecer às normas de saúde e segurança, realizando as atividades condizentes com a função e responsabilidade;
- VII.** Comparecer a todo e qualquer compromisso de trabalho no horário pré-estabelecido, preparado para responder a expectativa e trajado adequadamente, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, trabalhar sob efeito de entorpecentes ou em estado de embriaguez;
- VIII.** Estimular, propagar e cumprir, no âmbito das atividades, o uso adequado e racional dos recursos em geral, bem como atender ao compromisso com a sustentabilidade;
- IX.** Zelar pelo bom uso dos bens físicos da Fundação Matias Machline, suas mantidas e unidades suplementares, assim como pela conservação de patrimônio que venha a ser colocado sob guarda ou à sua disposição, utilizando-os de forma correta, legal e para o desempenho das atividades que atendam à FMM;
- X.** Comprometer-se com a prevenção e combate a todas as formas de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro;
- XI.** Não utilizar o cargo, função ou influência para obter quaisquer vantagens para si ou para outrem;
- XII.** Proteger todas as informações institucionais às quais tiver acesso, de modo que não se propicie qualquer vazamento de dados e de resultados obtidos em projetos, negociações e demais atividades, guardando o sigilo e vetando-se o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam autorizadas;

- XIII.** Assegurar uma atuação ética em atividades comerciais, considerando-se os interesses legítimos das partes envolvidas, sendo expressamente vedada quaisquer formas de vantagens indevidas, sejam elas por meio de manipulação de informação, práticas de concorrência desleal, realização de pagamentos ilícitos ou impróprios, de qualquer natureza, bem como situações de conflito de interesses com os negócios da Instituição;
- XIV.** Analisar os eventuais riscos envolvidos em projetos, estudos e soluções a terceiros, de modo a proteger a reputação da Fundação Matias Machline;
- XV.** Comprometer-se em apresentar este Código a todos que mantenham relações comerciais com a FMM, exigindo-se de fornecedores a comprovação do cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como daquelas relativas à prevenção e ao combate à corrupção;
- XVI.** Agir com integridade nos processos de contratação pública e privada, formalização de acordos, convênios e parcerias com lisura, ética, integridade e imparcialidade, com foco em sempre adotar ações e procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos em quaisquer situações, evitando-se conflitos de interesse, reais ou aparentes internos ou entre a FMM e instituições públicas e privadas;
- XVII.** Abster-se de praticar condutas ilegais, incluindo, mas não se limitando, o suborno aos colaboradores de órgãos públicos ou empresas privadas, o recebimento de comissões ilegais, abatimentos ou favores pessoais valendo-se de seus cargos e funções na FMM;
- XVIII.** Comprometer-se a não realizar nenhuma atividade política em nome da Fundação Matias Machline ou fazendo uso de suas instalações ou bens;
- XIX.** Abster-se de participar de decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato, pela Fundação Matias Machline, de membro de sua família ou de pessoa com quem tenha relações que comprometam julgamento isento;
- XX.** Exercer a função de gestor empreendendo os melhores esforços para disseminar e implantar este Código de Conduta Ética para a equipe, comprometendo-se para que os valores e as diretrizes de conduta, estabelecidos neste Código, sejam plenamente cumpridos, relatando sempre que identificar o seu descumprimento;
- XXI.** Exercer a função de docente contribuindo para melhorar as condições do ensino e os padrões dos serviços educacionais, exercendo a avaliação do aluno sem interferências de divergências pessoais ou ideológicas, com observância de sua responsabilidade quanto à legislação aplicável;
- XXII.** Reportar ao superior imediato qualquer desvio de conduta ou violação ao Estatuto, Regimento Interno, Código de Ética, assim como o descumprimento de normas, regulamentos, conflitos de interesse ou outras ações que tenham possibilidade de

comprometer a reputação da Instituição.

Considerando a impossibilidade de se contemplar todas as situações do dia a dia e condutas esperadas em apenas um documento, destaca-se a importância de que as diretrizes aqui indicadas sejam também reflexões para outras situações, assim como que todos tenham plena ciência das disposições do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da Fundação Matias Machline, ambos disponibilizados a todos os membros por meio de acesso ao endereço eletrônico da Fundação Matias Machline.

### **Compromisso com a Segurança da Informação e Proteção de dados**

Todos os dispositivos e sistemas eletrônicos da Fundação Matias Machline devem ser utilizados de maneira adequada, sem finalidade indevida como o compartilhamento de conteúdo ilegal ou atividades que não estejam em conformidade com as políticas e procedimentos internos, bem como aquelas que afetem a produtividade e responsabilidades de trabalho.

Todas as informações do ambiente de trabalho devem ser consideradas informações confidenciais e privilegiadas, sendo proibida a divulgação dessas informações para outros funcionários da própria Fundação que não fazem parte do grupo de trabalho que necessita dessa informação, ou para qualquer outra pessoa Física ou Jurídica de fora da Fundação.

A Fundação tem vários contratos de confidencialidade assinados com os seus parceiros, que exigem que a Fundação e todos os seus funcionários tratem todas as informações como sendo confidenciais. Deste modo, informações da Fundação Matias Machline não devem ser compartilhadas com pessoas de fora da Fundação e nem com pessoas de dentro da Fundação que não fazem parte do trabalho ao qual essa informação é necessária.

Os dados de acesso ao e-mail institucional ou sistemas internos são pessoais, confidenciais e intransferíveis. Por esta razão, todos serão responsáveis pela preservação da confidencialidade de tais dados, sendo vedado o compartilhamento de acesso à sua caixa

de e-mail ou login de sistemas com qualquer outro colaborador ou terceiro.

Em atenção aos demais preceitos deste Código, os meios de comunicação institucionais não devem ser utilizados para divulgação, interna ou externa, de mensagens em discordância com os princípios éticos da Fundação Matias Machline, a exemplo de conteúdos ilícitos e especialmente conteúdos que configurem qualquer tipo de preconceito ou assédio, notícias falsas ou trotes, propagandas comerciais não institucionais, cuja competência é de área específica.

É vedado aos colaboradores fazer qualquer tipo de propaganda, paga ou orgânica, que envolva o nome e/ou identidade visual da Fundação Matias Machline, sem consentimento da Diretoria Executiva.

Além disso, a todo momento deve ser observada a preservação da imagem institucional da Fundação Matias Machline, zelando pelo respeito conquistado junto a sociedade, ao longo de sua história.

Todos devem reportar casos em que se verifique qualquer incidente relacionado à Segurança da Informação dentro ou fora da organização.

A Fundação Matias Machline, a critério do Presidente ou dos seus Diretores, poderá ter acesso aos arquivos constantes nos computadores, notebooks, celulares e demais dispositivos institucionais, em caso de necessidade de manutenção, falha de segurança ou em apurações internas, especialmente em situações relacionadas ao descumprimento deste e qualquer outro normativo institucional.

### **Das Medidas Disciplinares**

Este Código é de cumprimento obrigatório, sendo que a não observância a quaisquer uma de suas normas implicará a aplicação de medidas disciplinares administrativas ou, ainda, aquelas previstas na legislação trabalhista, civil ou penal.

Na hipótese de as infrações a este Código serem cometidas por fornecedores, prestadores de serviços ou agentes intermediários, estes ficarão impedidos de firmar contratos, de qualquer natureza, com a Fundação Matias Machline.

A Fundação Matias Machline compromete-se a apurar as ocorrências das infrações que forem abertas em nossas Ouvidorias, observando a política institucional para esta finalidade.

Este Código é um instrumento para alicerçar o compromisso com a ética e a integridade.